

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2018

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de alinhamento, balanceamento, cambagem e serviços de borracharia (troca de pneu) para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Mata de São João/BA.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.716/2018**

**TIPO:** Melhor Oferta e Menor Preço

**DATA DA LICITAÇÃO:** 12 de novembro de 2018.

**INÍCIO DA SESSÃO:** 10h00min.

**LOCAL:** A Sessão Pública de lances será realizada no site <http://www.licitacoes-e.com.br>

### 1 - PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Mata de São João, através da sua Pregoeira, torna público que realizará licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **POR LOTE**, através do site <http://www.licitacoes-e.com.br> regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº. 123/06, Lei Federal nº. 11.598/07, regulamentada pelos Decretos Municipais nº. 045/2005 e nº 1.543/2015, e regulamentada supletivamente pela Lei Municipal nº. 456/10, por este Edital, seus anexos e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

1.2. Na hipótese de decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada no item 1.1, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.3. Somente poderão participar da Sessão Pública, etapa de lances, as empresas que apresentarem Propostas através do *site* descrito no item 1.1.

### 2 - OBJETO

2.1. Constitui o **objeto** da presente licitação a Contratação de empresa para prestação de serviço de alinhamento, balanceamento, cambagem e serviços de borracharia (troca de pneu) para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Mata de São João/BA..

### 3. DOS PAGAMENTOS

3.1. Os pagamentos serão efetuados, **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, de acordo com o recebimento, conferência e aceite dos produtos efetivamente entregues e/ou dos serviços efetivamente prestados, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

3.2. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta "on line", cujos comprovantes serão anexado ao processo de pagamento.

3.4. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte programação financeira, respaldada na Lei N°.672/2017:

ÓRGÃO/ U.O	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ ATIV	DISCRIMINAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
03.00 – SECAF; 03.03 – SECAF	04	122	002	2004	Gestão das Ações da SECAF	3.3.90.39.99	00 42
05.00- SEDUC; 05.05- SEDUC	12	361	004	2016	Gestão das Ações do Transporte Escolar	3.3.90.39.99	01 04
05.00- SEDUC; 05.05- SEDUC	12	122	004	2108	Gestão das Ações da SEDUC	3.3.90.39.99	01 04
05.00- SEDUC; 05.05- SEDUC	12	362	004	2122	Gestão do Transporte Escolar – Ensino Médio	3.3.90.39.99	00

07.00 – SEOSP	04	122	002	2024	Gestão das Ações da SEOSP	3.3.90.39.99	00 42
07.07 – SEOSP							
10.00 – SEAGRI	04	122	002	2041	Gestão das Ações da SEAGRI	3.3.90.39.99	00 42
10.10 – SEAGRI							

#### Fundo Municipal de Saúde

ÓRGÃO/ U.O	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ ATIV	DISCRIMINAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
06.00 – SESAU; 06.06 – Fundo Municipal de Saúde.	10	302	005	2019	Gestão das Ações de Média Complexidade e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
06.00 – SESAU; 06.06 – Fundo Municipal de Saúde.	10	122	005	2021	Gestão das Ações de Saúde	3.3.90.39.99	02

#### 4. CREDENCIAMENTO

4.1. Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico será necessário o credenciamento prévio das pessoas jurídicas, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema **licitacoes-e** do Banco do Brasil S/A.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível obtida junto às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País, sendo o credenciado responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências, implicando em responsabilidade legal e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.3. Em se tratando de microempresas ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar a expressão “**Empresa de Pequeno Porte**” ou sua abreviação “**EPP**” ou “**Microempresa**” ou sua abreviação “**ME**”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

4.3.1. Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

4.4. Quaisquer informações e esclarecimentos sobre o sistema **licitacoes-e** devem ser obtidos, exclusivamente, junto ao Banco do Brasil, através dos telefones 3003.0500 - Suporte Técnico ou 0800-785678 - BB Responde.

#### 5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderá participar do presente Pregão eletrônico a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e **estiver devidamente cadastrada** junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <http://www.licitacoes-e.com.br>.

5.2. Não poderão participar da presente licitação:

5.2.1. pessoas físicas;

5.2.2. empresas em regime de sub-contratação ou, ainda, em consórcio;

**5.2.3.** empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

**5.2.4.** empresas que estejam sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**5.2.5.** empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

**5.2.6.** empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Prefeitura, quer com outros órgãos e entidades públicas.

**5.2.7.** empresas estrangeiras que não funcionem no País;

**5.2.8.** empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura.

**5.2.9.** Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído e somente estes serão admitidos a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pelo representado.

**5.2.10.** Nos casos em que a empresa estiver representada por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social Consolidados, devidamente registrados no Órgão Competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado da **cópia autenticada de documento de identificação**, com foto.

**5.2.10.1.** Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.

**5.3.** Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 2 (dois) dias úteis, antes da reunião de abertura da licitação, os erros ou omissões porventura observados.

**5.3.1.** A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.

**5.3.2.** Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolados através do email [esclarececompel@gmail.com](mailto:esclarececompel@gmail.com), não sendo aceitos, em nenhuma hipótese, aqueles via presencial.

**5.4.** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos, impugnações ou recursos, vencidos os respectivos prazos legais.

**5.5. 04 (quatro) horas após o encerramento da Sessão Pública de lances, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar toda a documentação exigida, para o email [esclarececompel@gmail.com](mailto:esclarececompel@gmail.com).**

**5.6 Ficam os interessados cientes da necessidade de atender aos prazos aqui fixados, ainda que tal lhe seja facultado.**

## **6. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA**

**6.1** A proposta de preços deverá ser enviada em formulário eletrônico específico, mediante a opção "**Acesso identificado**", através do site <http://www.licitacoes-e.com.br>, observado as datas e horários limites estabelecidos no item 3 deste Edital, conforme Dados do Edital, campo II.

**6.2.** Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital, e que assume como firme e verdadeira sua Proposta e lances.

**6.2.1** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação referida no item 6.2 sujeitará a licitante às sanções previstas em lei.

**6.3.** A proposta e os lances formulados deverão indicar o **preço global por lote**, expresso em Real (R\$), **com no máximo duas casas decimais**

**6.4.** Os valores unitários de cada item pertencente ao lote **não poderão** ultrapassar aqueles constantes no Anexo I do Termo de Referência do Edital, assim como o valor total, **sob pena de desclassificação**.

**6.5** A marca do produto ofertado deverá, obrigatoriamente, constar no campo "Informações Adicionais" da proposta do licitante, lançada no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação. No caso da marca coincidir com o nome do licitante, deve-se indicar "Marca Própria".

**6.6** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**6.7** Os licitantes que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, ao apresentar sua proposta de preços, deverão registrar, expressamente, em campo próprio do sistema eletrônico sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, implicando na aplicação das penalidades cabíveis, a falsa declaração.

**6.8** Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo “informações adicionais” (folders, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante, **sob pena de desclassificação.**

**6.9.** Formalizações de consultas: observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas pelo e- site <http://www.licitacoes-e.com.br>. As consultas serão respondidas diretamente no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no campo “mensagens”, no link correspondente a este edital, bem como através de e-mail, quando não for possível enviá-las através do sistema.

## **7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**7.1** A partir do horário previsto para início da sessão pública do pregão eletrônico, as propostas de preços dos participantes serão divulgadas através do sistema, e depois de analisadas pelo(a) pregoeiro(a) e constatada sua perfeita consonância com as condições estabelecidas no edital, serão classificadas para a etapa de lances.

**7.2.** Iniciada a sessão pública do pregão não cabe desistência da proposta.

**7.3.** Ao lançar sua proposta, no sistema eletrônico, o licitante estará obrigado a manter: Proposta de Preços marca e especificação dos materiais, sob pena de incidir nas penalidades previstas no edital e legislação aplicável (quando for o caso).

**7.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o curso de todo o certame licitatório, até mesmo após a fase de disputa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.**

## **8. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**8.1** O pregoeiro classificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente no sistema, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

**8.2** Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**8.3.** Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

**8.3.1.** A aceitação da proposta será feita por **LOTE**

**8.4.** Serão desclassificadas as propostas que:

**8.4.1.** não atendam às exigências do edital e seus anexos;

**8.4.2.** contiverem emendas, borrões ou rasuras;

**8.4.3.** apresentem cotação de opção de produto (proposta alternativa);

**8.4.4** não apresentem cotação para TODOS os itens do LOTE.

**8.4.5.** apresentem valores unitários e/ou totais maiores que os referenciais da Administração;

**8.4.6.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**8.5.** A planilha de preços deve ser apresentada, baseando-se no termo de referência, conforme modelo constante no **Anexo I** deste Edital.

## **9. ETAPA DE LANCES**

**9.1.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o horário fixado e as regras de aceitação estabelecidas no edital.

**9.2** Os lances formulados deverão indicar **preço global por lote.**

**9.3** O sistema não aceitará lances do mesmo valor prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico. Entretanto, o licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

**9.4** Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**9.5** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**9.6** Durante a fase de lances se houver um envio de lance equivocado, isto é, com erro de digitação ou incongruência de valores, para que não ocorram prejuízos à Administração com a queda em cascata dos preços, o(a) pregoeiro(a) poderá cancelar este lance de modo a propiciar ordem à disputa.

**9.6.1** Após a exclusão pelo(a) pregoeiro(a) do lance considerado equivocado, o licitante poderá reapresentá-lo, caso entenda que a exclusão foi indevida. Quedando-se inerte o licitante, o(a) pregoeiro(a) entenderá como aceito o cancelamento, o que não impossibilitará o licitante de permanecer na disputa com oferta de novos lances.

**9.7** Encerrado o tempo normal de disputa do lote, que será controlado pelo(a) Pregoeiro(a), transcorrerá o período de tempo randômico de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico.

**9.8** Após o encerramento do tempo randômico, a disputa do lote será automaticamente finalizada pelo sistema, momento em que este informará o nome do licitante detentor do menor preço e verificará a condição da empresa arrematante, se Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para aplicação das prerrogativas concedidas pela Lei Complementar 123/06. Em caso contrário, o licitante que se enquadre como ME ou EPP e se encontre em situação de empate fícto, isto é, com proposta no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta, será convocado para, no prazo de até 5 (cinco) minutos, ofertar lance inferior ao do atual arrematante que não se encontre em uma dessas condições.

**9.9** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação

**9.10** Após a finalização da licitação, os licitantes poderão registrar seus questionamentos para o pregoeiro via Sistema, acessando a seqüência: “[Consultar Lotes](#)”, acessar o lote desejado, e “[Incluir Mensagem](#)”.

**9.10.1** Estes questionamentos serão respondidos pelo(a) Pregoeiro(a), acessando a mesma seqüência.

## **10. DESCONEXÃO DO PREGOEIRO**

**10.1.** Se ocorrer desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.2.** No caso de desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

## **11. NEGOCIAÇÃO**

**11.1.** Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às MEs e EPPs, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

**11.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, através do “Histórico do Lote”, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes

## **12. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**12.1** Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à conformidade com as especificações técnicas e quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

**12.2** Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

**12.3** O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Administração ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

**12.4** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

**12.5** Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste edital e o seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade praticada no mercado.

### **13. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL FÍSICA/DOCUMENTAÇÃO**

**13.1.** A proposta final ajustada ao último lance ofertado e a documentação exigida neste edital, deverão ser apresentadas pela licitante detentora da melhor oferta no prazo máximo de **04 (quatro) horas**, contadas a partir do encerramento da etapa de lances ou quando convocados, podendo essa comprovação se dar mediante o encaminhamento através do e-mail [esclarececompel@gmail.com](mailto:esclarececompel@gmail.com), para verificação da conformidade dos documentos.

**13.1.1.** O encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas deverá ocorrer no prazo de **02 (dois) dias úteis, para o Setor de Licitação da Prefeitura de Mata de São João, localizado na Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João/BA**

**13.2.** Os elementos que compõem a **PROPOSTA COMERCIAL (A) e DOCUMENTAÇÃO (B)** deverão ser entregues/encaminhados devidamente ordenados e organizados ordenadamente, em 01 (um) invólucro lacrado.

**13.3.** As cópias dos documentos emitidos, através da Internet, **NÃO** necessitarão estar autenticadas, tendo em vista que a validade de tais documentos está condicionada à verificação da autenticidade nos respectivos *sites*: ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão tome as providências cabíveis.

**13.4. Não serão aceitos preços unitários dos itens bem como totais dos lotes, acima dos valores constantes do Anexo I do Termo de Referência do Edital.**

**13.5. Será desclassificado e inabilitado, o licitante que descumprir o prazo estabelecido no item 13.1 para o encaminhamento da proposta de preços e da documentação, devendo o Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.**

### **14 - PROPOSTA COMERCIAL (A)**

**14.1.** A Proposta Comercial, formulada conforme modelo constante no **Anexo I** deste Edital, e os documentos que a instruírem quando for o caso, será apresentada obedecendo aos seguintes requisitos:

**14.1.1.** em uma via, impressa preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante (exceto documentos emitidos por terceiros que sejam a ela anexados, quando couber), rubricada em todas as suas páginas e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente em outra língua.

**14.2.** preço em moeda nacional com aceitação de dois dígitos após a casa decimal;

**14.3.** preço unitário e total de cada um dos itens cotados, em algarismo, e o total de cada lote cotado, em algarismo e por extenso, prevalecendo o primeiro caso haja divergência entre o valor unitário e o total e, entre os expressos em algarismos e por extenso, considerado este último;

**14.4.** conter **declaração** em papel timbrado do licitante, assinada pelo responsável legal da empresa que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos dos produtos, mão-de-obra, encargos trabalhistas e com o fornecimento dos materiais, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato;

**14.5.** conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

**14.6.** conter **declaração**, em papel timbrado do licitante, assinada pelo responsável legal da empresa, que os produtos cotados atendem todas as exigências do Edital relativas a especificação e características, inclusive técnicas;

**14.7.** validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**14.8.** conter **declaração**, indicando do(s) nome(s), cargo ou função, número(s) do CPF e da Identidade (indicar o órgão emissor) e endereço do(s) representante(s) da empresa que assinará (ão) o Contrato, na forma estabelecida no Contrato Social ou Estatuto da proponente.

**14.9.** O prazo para **execução** dos serviços será determinado em cada **Ordem de Serviço** expedida, sendo o prazo mínimo a ser determinado pela CONTRATANTE de 04 (quatro) horas a partir da emissão da Ordem.

**14.10.** apresentar **declaração** do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação constantes do Edital, conforme **Anexo III (Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação)**, para fins de cumprimento do disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

**14.13.** Nos casos em que as empresas licitantes estiverem enquadradas como **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Micro Empreendedor Individual – MEI**, deverá apresentar **declaração** conforme o exemplificado no **ANEXO IV - Modelo de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, acompanhada** de documento comprobatório referente ao enquadramento de acordo com a determinação legal.

**14.14.** A Proposta de Preço deverá ainda conter o nome ou razão social do proponente, o endereço completo, os números de telefone e fax e o endereço eletrônico (*e-mail*), se houver, para contato.

**14.15.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos produtos ser disponibilizados à Prefeitura Municipal de Mata de São João sem quaisquer ônus adicionais.

**14.16.** A apresentação da Proposta Comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

## **15 - DA HABILITAÇÃO / DOCUMENTAÇÃO (B)**

**15.1.** Sendo aceitável a proposta de **menor preço inferior ou igual ao estipulado no Anexo I**, será aberto o Envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

**15.2.** Na Documentação, deverão constar os documentos exigidos para Habilitação, apresentados em 1 (uma) via, devidamente ordenados e numerados, com todas as páginas rubricadas e encabeçadas, preferencialmente, por índice, no qual constem as respectivas páginas nas quais se encontram, conforme listagem abaixo:

### **15.2.1. quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**15.2.1.1.** registro comercial no caso de empresa individual;

**15.2.1.2.** ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidados, em vigor devidamente registrado no Órgão Competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**15.2.1.3.** inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**15.2.1.4.** decreto de autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País;

### **15.2.2. quanto à REGULARIDADE FISCAL:**

**15.2.2.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**15.2.2.2.** prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**15.2.2.3.** prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;

**15.2.2.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

**15.2.2.5.** Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).

**15.2.2.6.** Com referência à comprovação de Regularidade Fiscal, serão observadas as determinações constantes na Lei Complementar Federal Nº 123/06 e na Lei Municipal Nº 456/10.

### **15.2.3. quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**15.2.3.1.** Comprovação através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de que atua no ramo de atividade do fornecimento do objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório o Contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado;

**15.2.3.1.1.** O **atestado** deverá ser apresentado com o **reconhecimento da firma** de quem o emitir, salvo os documentos

públicos, conforme o Art. 19, II da Constituição Federal.

#### **15.2.4. quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**15.2.4.1.** Certidão negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da Licitação.

#### **15.2.5. quanto ao CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:**

**15.2.5.1. Declaração** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99).

**15.3.** O Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia - SAEB, devidamente atualizado, emitido até 90 (noventa) dias antes da data da licitação, **substitui** os documentos indicados nos subitens **15.2.1.2 a 15.2.2.1.**

**15.3.1.** O Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia - SAEB, devidamente atualizado, **substituirá** o Atestado solicitado no subitem **15.2.3.1**, caso o objeto da presente licitação esteja contemplado nos Códigos das Famílias de Materiais e/ou Serviços para os quais a empresa está apta a fornecer.

### **16 - JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

**16.1.** Se o licitante desatender às exigências de Habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta(s) que atenda(m) ao Edital, sendo o(s) respectivo(s) licitante(s) declarado(s) Vencedor(es) e a ele(s) adjudicado o objeto do Certame

**16.2.** Não será concedido prazo para a apresentação de documentos de Habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria e devidamente acondicionados no respectivo Envelope; e, a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante, salvo quando configurado o previsto na Lei Complementar nº. 123/06, Lei Federal nº. 11.598/07 e regulamentada supletivamente pela Lei Municipal nº. 456/10.

**16.2.1.** No caso de inabilitadas todas as empresas participantes da fase de habilitação, a Pregoeira poderá convocar todos os licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem nova documentação escoimando as causas de sua inabilitação, conforme o disposto no § 3º, do Art. 48, da Lei Federal nº. 8.666/93

**16.3.** Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e a Pregoeira rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

**16.4.** Não serão aceitos “**protocolos de entrega**” ou “**solicitação de documento**” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

**16.5. Declaração**, sob as penas da Lei, de que inexistem quaisquer fatos impeditivos da sua habilitação, conforme ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

**16.6** Os documentos exigidos para habilitação serão entregues a Pregoeira, no prazo indicado no item 13.1.

**16.6.1** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

**16.6.2.** Quaisquer documentos e certidões que não contiverem data de validade explícita serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias, a contar da data de suas emissões.

**16.6.3** Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao item 15 e seus subitens deste Edital.

**11.6.4.** Se o licitante desatender às exigências de Habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta(s) que atenda(m) ao Edital, sendo o(s) respectivo(s) licitante(s) declarado(s) Vencedor(es) e a ele(s) adjudicado o objeto do Certame,

### **OBSERVAÇÕES IMPORTANTES**

**1) Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, indicando o número do CNPJ e endereço, respectivos:**

1.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

1.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



## 17 - ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1. A Empresa Vencedora prestar os serviços o objeto da presente licitação, na seguinte forma:

17.1.1. Os serviços ora em questão referente ao **Lote I** deverão ser prestados no estabelecimento da CONTRATANTE, no pátio da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, sito à Rua Júlio Veríssimo, s/nº, Centro, Mata de São João/BA, sem ônus para a CONTRATANTE.

17.1.1.1. Caso haja necessidade, e com prévia autorização da CONTRATANTE, os serviços poderão ser executados em sede/oficina da CONTRATADA, que deverá dispor em local coberto, limpo, fechado e equipado com todos os equipamentos necessários a perfeita execução dos serviços, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, visto tratar-se de veículos oficiais, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira e demais intempéries.

17.1.2. Os serviços ora em questão referente ao **Lote II**, deverão ser prestados no estabelecimento da CONTRATADA, que deverá dispor em local coberto, limpo, fechado e equipado com todos os equipamentos necessários a perfeita execução dos serviços, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, visto tratar-se de veículos oficiais, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira e demais intempéries.

17.1.3 A CONTRATADA deverá permitir que a CONTRATANTE acompanhe o serviço em suas dependências.

17.1.4. A CONTRATADA deverá, considerando a urgência dos serviços, obrigatoriamente, para o LOTE I, ter sede/oficina em um raio de até 40 (quarenta) km do centro de serviços da Prefeitura Municipal de Mata de São João/BA, sito à Rua Julio Veríssimo, s/nº, sede do Município de Mata de São João/BA.

17.1.5. A CONTRATADA deverá, considerando a urgência dos serviços, obrigatoriamente, para o LOTE II, ter sede/oficina em um raio de até 80 (oitenta) km do centro de serviços da Prefeitura Municipal de Mata de São João/BA, sito à Rua Julio Veríssimo, s/nº, sede do Município de Mata de São João/BA.

17.2. O prazo para **execução** dos serviços será determinado em cada **Ordem de Serviço** expedida, sendo o prazo mínimo a ser determinado pela CONTRATANTE de 04 (quatro) horas a partir da emissão da Ordem.

17.3. Os /serviços, de que trata o presente Edital, serão recebidos:

17.3.1. **provisoriamente**, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea "a" do inciso I do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.

17.3.1.1. Após 15 (quinze) dias de conclusão das obras e serviços, o fiscal do contrato deverá emitir à empresa contratada termo provisório no intuito de verificar possíveis vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. Caso seja verificada alguma falha, o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, na sua totalidade ou em parte.

17.3.2. **definitivamente**, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

17.3.2.1. Após conclusão do prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior à 90 (noventa) dias salvo em casos excepcionais devidamente justificados, verificando-se que as obras ou serviços foram realizados adequadamente, será emitido conforme item 17.3.2 termo circunstanciado atestando a devida execução do contrato tudo na forma do disposto na alínea "b" do inciso I do art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a **CONTRATADA** da responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

17.5. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

17.5.1. Constatando-se irregularidade ou verificando-se estar deficiente a execução das obras, a **CONTRATADA** será intimada para regularizar ou concluir as obras, nos termos do art. 69 da Lei 8.666/93.

## 18- OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

18.1. Caberá ao licitante vencedor realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução e, especialmente:

18.1.1. Caso seja necessário o **ajuste da proposta de preços**, a licitante Vencedora deverá atender a **variação de percentual** do valor proposto e vencedor em conformidade sua **Proposta Inicial**, observando tal variação também em relação aos **valores unitários propostos**.

18.1.2. prestar os serviços, rigorosamente, nas especificações constantes no **Anexo I**, parte integrante e indissociável deste Edital;

**18.1.3.** assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;

**18.1.4.** não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

**18.1.5.** comunicar à Prefeitura Municipal de Mata de São João os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

**18.1.6.** arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, isentando a PMMSJ de qualquer responsabilidade;

**18.1.7.** manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**18.1.8.** responder por todos os danos e prejuízos decorrentes da paralisação no fornecimento do produto, salvo, na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da(s) CONTRATADA (S), desde que devidamente apurados, na forma da legislação vigente e sejam comunicados à PMMSJ, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da ocorrência;

**18.1.9.** prestar os serviços de forma eficiente e adequada.

**18.1.10.** A CONTRATADA ficará responsável por todos os custos da prestação dos serviços, frete, seguro, taxas, impostos e demais encargos incidentes.

**18.1.11. OBRIGAÇÕES TÉCNICAS DO LICITANTE VENCEDOR:**

- 1) O prazo para execução dos serviços objeto deste Termo será determinado em cada Ordem de Serviço, sendo o prazo mínimo a ser determinado pela CONTRATANTE de 04 (quatro) horas a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
- 2) O(s) serviço(s) descritos na planilha de referência incluem a execução da montagem, desmontagem e reparo da câmara de ar, quando se fizer necessário.
- 3) Todos os insumos necessários à prestação dos serviços correrão por conta da CONTRATADA, que inclui maquinários, ferramentas, mão de obra, transporte, sendo que não poderá haver nenhuma reclamação por parte da CONTRATADA, no sentido de cobranças ou ressarcimentos relativos a tal assunto.
- 4) Os pneus, câmaras e protetores a serem utilizados na realização dos serviços serão fornecidos pela CONTRATANTE.
- 5) Qualquer avaria causada no veículo, pneus, ou qualquer outro acessório durante a execução dos serviços, deverá ser imediatamente corrigida, sendo os custos absorvidos pela CONTRATADA.
- 6) Os serviços de calibragens, quando necessários, ocorrerão por conta da CONTRATADA sem ônus a Contratante.
- 7) A CONTRATADA deverá montar e desmontar os pneus dos veículos da frota da Contratante utilizando-se de equipamento adequado que evite o atrito do mesmo com o aro das rodas.
- 8) Os serviços ora em questão referente **lote I**, deverão ser prestados no estabelecimento da CONTRATANTE, no pátio da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, sito à Rua Júlio Veríssimo, s/nº, Centro, Mata de São João/BA, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 9) Caso haja necessidade, e com prévia autorização da CONTRATANTE, os serviços poderão ser executados em sede/oficina da CONTRATADA, que deverá dispor em local coberto, limpo, fechado e equipado com todos os equipamentos necessários a perfeita execução dos serviços, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, visto tratar-se de veículos oficiais, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira e demais intempéries.
- 10) Os serviços ora em questão referente **lote II**, deverão ser prestados no estabelecimento da CONTRATADA, que deverá dispor em local coberto, limpo, fechado e equipado com todos os equipamentos necessários a perfeita execução dos serviços, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, visto tratar-se de veículos oficiais, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira e demais intempéries.
- 11) A CONTRATADA deverá permitir que a CONTRATANTE acompanhe o serviço em suas dependências.
- 12) A CONTRATADA deverá, considerando a urgência dos serviços, obrigatoriamente, para o LOTE I, ter sede/oficina em um raio de até 40 (quarenta) km do centro de serviços da Prefeitura Municipal de Mata de São João/BA, sito à Rua Julio Veríssimo, s/nº, sede do Município de Mata de São João/BA.
- 13) A CONTRATADA deverá, considerando a urgência dos serviços, obrigatoriamente, para o LOTE II, ter sede/oficina em um raio de até 80 (oitenta) km do centro de serviços da Prefeitura Municipal de Mata de São João/BA, sito à Rua Julio Veríssimo, s/nº, sede do Município de Mata de São João/BA.
- 14) O prestador de serviços deverá permitir o acompanhamento dos mesmos por servidor municipal.
- 15) No momento de devolução dos veículos devidamente reparados (troca dos pneus), a CONTRATADA deverá devolver a CONTRATANTE as peças e/ou acessórios (pneus, câmaras e protetores) que forem substituídos por ocasião dos serviços executados.
- 16) Não ocorrendo à devolução das peças e/ou acessórios que forem substituídos, ou a falta de devolução de algum item substituído incorrerá no não atesto da execução dos serviços e, conseqüentemente, na negativa do seu pagamento.

- 17) Os serviços que forem recusados deverão ser refeitos de forma imediata, a partir da notificação apresentada à CONTRATADA, sem qualquer ônus para o Município.
- 18) Se a substituição dos serviços não for realizada no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das demais sanções previstas na Lei.
- 19) Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações, a CONTRATADA deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração
- 20) Após a execução dos serviços, a CONTRATANTE designará preposto para vistoriar o veículo. Caso não ocorra o aceite do veículo, o CONTRATANTE fará o respectivo registro e a CONTRATADA deverá corrigir de imediato as anormalidades apontadas, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 21) A vistoria por parte da CONTRATANTE poderá ser executada de segunda à sexta-feira, das 07h às 17h, e aos sábados, das 07 h às 12 h.
- 22) A CONTRATADA deverá manter preposto(s) no(s) horário(s) predeterminado(s) pela CONTRATANTE para acompanhamento da fiscalização.
- 23) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução dos serviços.
- 24) A CONTRATADA deverá utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 25) Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;
- 26) Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o prédio da CONTRATANTE para execução do serviço, quando for o caso;
- 27) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 28) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Termo, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 29) Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 30) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; bem como não permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 31) Manter durante toda a vigência do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 32) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

### **DOS VEÍCULOS**

Os veículos objeto da contratação em voga, pertencentes à frota da CONTRATANTE, passíveis de prestação dos serviços, são os discriminados no quadro abaixo:

<b>SEOSP</b>					
	<b>SERCRETARIA</b>	<b>DESCRIÇÃO VEICULO</b>	<b>PLACA</b>	<b>MARCA/MODELO</b>	<b>MODELO DE PNEU</b>
1	SEOSP	QUADRICICLO	738065	HONDA / TRX 420	24x10 R 11/ 24X08 R 12
2	SEOSP	QUADRICICLO	738066	HONDA / TRX 420	24x10 R 11/ 24X08 R 12
3	SEOSP	RANGER	JSY 2666	FORD RANGER XLS 12A	235/75 R 15
4	SEOSP	RANGER	OLB 4786	FORD RANGER LIMITED	235/70 R 16
5	SEOSP	PATROL ANTIGA	4522		1400 ARO 24
6	SEOSP	PATROL KEIZER DO PAC PROPRIO	764883		1400 ARO 24
7	SEOSP	TRATOR ESTEIRA	4952		7.50 R 18 / 1400 R 24
8	SEOSP	TRATOR PNEU IMBASSAI	712459		7.50 R 18 / 1400 R 24
9	SEOSP	TRATOR PRAIA DO FORTE	722553		7.50 R 18 / 1400 R 24
10	SEOSP	ROLO COMPACTADOR	768686	MULLER VAP 70	18.4x30
11	SEOSP	RETROESCAVADEIRA	738081	JCB	12.5/80-18

12	SEOSP	MOTO	OUK 5445	HONDA / NXR 150 BROS ES	110/90 R17 / 90/90 R 19
13	SEOSP	MOTO	NYJ 7392	YAMAHA/ YBR 125K	110/90 R17 / 90/90 R 19
14	SEOSP	MOTO	PJQ 1479		110/90 R17 / 90/90 R 19
15	SEOSP	MOTO	PJQ 0792	HONDA / NXR 160 BROS ESDD	110/90 R17 / 90/90 R 19
16	SEOSP	MOTO	PJQ 2099	HONDA / NXR 160 BROS ESDD	110/90 R17 / 90/90 R 19
17	SEOSP	MOTO	PJQ 5673	HONDA / NXR 160 BROS ESDD	110/90 R17 / 90/90 R 19
18	SEOSP	MOTO	PJQ 6506	HONDA / NXR 160 BROS ESDD	110/90 R17 / 90/90 R 19
19	SEOSP	MOTO	PJQ 0834	HONDA / NXR 160 BROS ESDD	110/90 R17 / 90/90 R 19
20	SEOSP	CAÇAMBA	OZH 0937	26.280	1000/20
21	SEOSP	COMPACTADOR	NZM 7453	FORD CARGO 1722	1000/20
22	SEOSP	COMPACTADOR	OVA 8321	FORD CARGO 1723	275/80 R 22,5
23	SEOSP	COMPACTADOR	PJQ 0314	FORD CARGO 1723	275/80 R 22,5
24	SEOSP	COMPACTADOR	OZS 2916	FORD CARGO 1723	275/80 R 22,5
25	SEOSP	COMPACTADOR	Ouz 7286	FORD CARGO 1723	275/80 R 22,5
26	SEOSP	COMPACTADOR	Ouz 5835	FORD CARGO 1723	275/80 R 22,5
27	SEOSP	COMPACTADOR	OZC 9068	FORD CARGO 1319	275/80 R 22,5
28	SEOSP	COMPACTADOR	OZS 7588	FORD CARGO 1319	275/80 R 22,5
29	SEOSP	CAMINHÃO ROLL-ON / ROLL-OFF	PJR 6586	FORD CARGO 2423	275/80 R 22,5

SESAU					
	SERCRETARIA	DESCRIÇÃO VEICULO	PLACA	MARCA/MODELO	MODELO DE PNEU
1	SESAU	VEICULO TIPO AMBULÂNCIA	NZQ 6309	COURRIER	175/70 R 14
2	SESAU	VEICULO TIPO AMBULÂNCIA	NZQ 4534	COURRIER	175/70 R 14
3	SESAU	VEICULO TIPO AMBULÂNCIA	NZM 8852	FORD/ COURIER	175/70 R 14
4	SESAU	VEICULO TIPO AMBULÂNCIA	NZX 3771	FIAT/DUCATO	205/75 R 16
5	SESAU	VEICULO TIPO AMBULÂNCIA	NZX 0355	FIAT/DUCATO	205/75 R 16
6	SESAU	VEICULO TIPO AMBULÂNCIA	NZX 5681	FIAT/DUCATO	205/75 R 16
7	SESAU	VEICULO TIPO AMBULÂNCIA	PJH 1054	FIAT/DUCATO	205/75 R 16
8	SESAU	VEICULO TIPO AMBULÂNCIA	PJJ 0057	FIAT/DUCATO	205/75 R 16

9	SESAU	VEICULO TIPO AMBULÂNCIA	OUX 9840	FIAT/DUCATO	205.75 R 16
10	SESAU	VEICULO TIPO AMBULÂNCIA	OUF 3401	PEUGEOT / BOXER	205/75 R 16
11	SESAU	VEICULO TIPO AMBULÂNCIA	NZS 8737	PEUGEOT / BOXER	205/75 R 16
12	SESAU	VEICULO TIPO AMBULÂNCIA	JRK 9143	FIAT/IVECO	205/75 R 16
13	SESAU	MOTO	JPZ 5574	YAMAHA XTZ 125 K	110/90 R17 / 90/90 R 19

## SECAF

	SECRETARIA	DESCRIÇÃO VEICULO	PLACA	MARCA/MODELO	MODELO DE PNEU
1	SECAF	MOTO	PJP 5596	HONDA / NXR 160 BROS ESDD	110/90 R17 / 90/90 R 19
2	SECAF	MOTO	PJP 5354	HONDA / NXR 160 BROS ESDD	110/90 R17 / 90/90 R 19

## SEDUC

	SECRETARIA	DESCRIÇÃO VEICULO	PLACA	MARCA/MODELO	MODELO DE PNEU
1	SEDUC	MOTO	OUK 4405	HONDA / NXR 150 BROS ES	110/90 R17 / 90/90 R 19
2	SEDUC	MOTO	PJQ 3831	HONDA / NXR 160 BROS ESDD	110/90 R17 / 90/90 R 19
3	SEDUC	RANGER	JSY 5662	FORD RANGER XLS 12A	235/75 R 15
4	SEDUC	MICROONIBUS	OUH 7091	MARCOPOLO VOLARE V8L	215.75 R 17.5
5	SEDUC	MICROONIBUS	JSV 1214	MARCOPOLO VOLARE V8L	215.75 R 17.5
6	SEDUC	MICROONIBUS	JLA 7871	MARCOPOLO VOLARE V8L	215.75 R 17.5
7	SEDUC	MICROONIBUS	NZX 9530	MARCOPOLO VOLARE V8L	215.75 17.5
8	SEDUC	MICROONIBUS	NZX 9277	MARCOPOLO VOLARE V8L	7.50 R 16
9	SEDUC	MICROONIBUS	NZX 9243	MARCOPOLO VOLARE V8L	7.50 R 16
10	SEDUC	MICROONIBUS	NZX 4072	MARCOPOLO VOLARE W8	7.50 R 16
11	SEDUC	MICROONIBUS	NZX 6473	MARCOPOLO VOLARE W8	7.50 R 16
12	SEDUC	ÔNIBUS	NTF 0396	VW / 15.190 EOD E.S.ORE	275/80 R 22.5
13	SEDUC	ÔNIBUS	NTF 0814	VW / 15.190 EOD E.S.ORE	275/80 R 22.5
14	SEDUC	ÔNIBUS	NTF 0964	VW / 15.190 EOD E.S.ORE	275/80 R 22.5
15	SEDUC	ÔNIBUS	NTF 4116	VW / 15.190 EOD E.S.ORE	275/80 R 22.5

16	SEDUC	ÔNIBUS	NTF 4397	VW / 15.190 EOD E.S.ORE	275/80 R 22.5
17	SEDUC	ÔNIBUS	NTF 6419	VW / 15.190 EOD E.S.ORE	275/80 R 22.5
18	SEDUC	ÔNIBUS	NTF 6611	VW / 15.190 EOD E.S.ORE	1000/20
19	SEDUC	ÔNIBUS	NYM 6781	VW /INDUSCAR FOZ U	1000/20
20	SEDUC	ÔNIBUS	NYM 8380	VW /INDUSCAR FOZ U	1000/20
21	SEDUC	ÔNIBUS	NYR 3314	VW / 15.190 EOD E.S.ORE	275/80 R 22.5
22	SEDUC	ÔNIBUS	NYR 6489	VW / 15.190 EOD E.S.ORE	1000/20
23	SEDUC	ÔNIBUS	NYR 7144	VW / 15.190 EOD E.S.ORE	1000/20
24	SEDUC	ÔNIBUS	NYR 9753	VW / 15.190 EOD E.S.ORE	1000/20
25	SEDUC	ÔNIBUS	NYZ 6556	VW / 15.190 EOD E.S.ORE	1000/20
26	SEDUC	ÔNIBUS	NZF 7671	VW / 15.190 EOD E.S.ORE	1000/20
27	SEDUC	ÔNIBUS	NZF 7977	VW / 15.190 EOD E.S.ORE	1000/20
28	SEDUC	ÔNIBUS	OUN 8228	VW / 15.190 EOD E.S.ORE	275/80 R 22.5
29	SEDUC	ÔNIBUS	OUN 8391	VW / 15.190 EOD E.S.ORE	275/80 R 22.5
30	SEDUC	ÔNIBUS	JSV 1757	VW /INDUSCAR FOZ U	275/80 R 22.5
31	SEDUC	ÔNIBUS	PJL 4999	M.BENZ/COMIL OF 1519 ORE	275/80 R 22.5
32	SEDUC	ÔNIBUS	PJL 7601	M.BENZ/COMIL OF 1519 ORE	275/80 R 22.5
33	SEDUC	ÔNIBUS	PJN 1618	M.BENZ/COMIL OF 1519 ORE	275/80 R 22.5
34	SEDUC	ÔNIBUS	PJN 7110	M.BENZ/COMIL OF 1519 ORE	275/80 R 22.5
35	SEDUC	ÔNIBUS	PJO 8487	M.BENZ/COMIL OF 1519 ORE	275/80 R 22.5
36	SEDUC	MICROONIBUS NOVO	PKL 7360	VOLKSWAGEN / NEOBUS MINI ESC	215.75 R 17.5
37	SEDUC	MICROONIBUS NOVO	PKL 1466	VOLKSWAGEN / NEOBUS MINI ESC	215.75 R 17.5
38	SEDUC	MICROONIBUS NOVO	PKL 8385	VOLKSWAGEN / NEOBUS MINI ESC	215.75 R 17.5
39	SEDUC	MICROONIBUS NOVO	PKL 0543	VOLKSWAGEN / NEOBUS MINI ESC	215.75 R 17.5
40	SEDUC	ÔNIBUS NOVO	PKN 7876	M. BENZ/ OF 1519 R.ORE	275/80 R 22.5

41	SEDUC	ÔNIBUS NOVO	PKN 5275	M. BENZ/ OF 1519 R.ORE	275/80 R 22.5
42	SEDUC	ÔNIBUS NOVO	PKN 2998	M. BENZ/ OF 1519 R.ORE	275/80 R 22.5
43	SEDUC	ÔNIBUS NOVO	PKN 8703	M. BENZ/ OF 1519 R.ORE	275/80 R 22.5
44	SEDUC	ÔNIBUS NOVO	PKN 0355	M. BENZ/ OF 1519 R.ORE	275/80 R 22.5
45	SEDUC	ÔNIBUS NOVO	PKN 5651	M. BENZ/ OF 1519 R.ORE	275/80 R 22.5
46	SEDUC	ÔNIBUS NOVO	PKN 4487	M. BENZ/ OF 1519 R.ORE	275/80 R 22.5
47	SEDUC	ÔNIBUS NOVO	PKN 7347	M. BENZ/ OF 1519 R.ORE	275/80 R 22.5
48	SEDUC	ÔNIBUS NOVO	PKN 7583	M. BENZ/ OF 1519 R.ORE	275/80 R 22.5
49	SEDUC	ÔNIBUS NOVO	PKN 8156	M. BENZ/ OF 1519 R.ORE	275/80 R 22.5

SEAGRI					
	SECRETARIA	DESCRIÇÃO VEICULO	PLACA	MARCA/MODELO	MODELO DE PNEU
1	SEAGRI	MOTO	JQH 9297	YAMAHA/ YBR 125K	110/90 R17 / 90/90 R 19
2	SEAGRI	MOTO	OUK 4852	HONDA / NXR 150 BROSS ES	110/90 R17 / 90/90 R 19

33) A contratação inicialmente atenderá ao quantitativo de veículos constante da tabela acima.

34) Durante a execução do contrato poderá haver inclusão de veículos que a CONTRATANTE venha a adquirir, observando-se a garantia do fabricante, bem como a exclusão e/ou substituição dos veículos acima relacionados, atendendo sempre aos interesses da CONTRATANTE

**19 - CONTRATO**

**19.1.** O fornecimento do objeto da presente licitação será formalizado, mediante Termo de Contrato, a ser assinado pelas partes, cuja minuta encontra-se no **Anexo VII**, devendo ser observadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93.

**19.2.** O Contrato, decorrente da presente licitação, a ser assinado com o licitante Vencedor terá prazo de vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que observadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, art. 57, inciso II, mediante Termo Aditivo, **vez que o objeto é qualificado como serviço continuado.**

**19.3.** Os quantitativos do Contrato a ser celebrado poderão ser **alterados**, observando-se os limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

**19.4.** O licitante Vencedor terá o prazo de **72 (setenta e duas) horas**, a contar do recebimento da convocação da Prefeitura Municipal de Mata de São João, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**19.4.1.** Para que ocorra a assinatura do Contrato em conformidade com o determinado na legislação específica, o licitante Vencedor deverá apresentar os documentos, abaixo relacionados devidamente vigentes:

- a) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;
- b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; e
- dc prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).

**19.5.** A Prefeitura de Mata de São João providenciará por sua conta, a publicação do extrato do Contrato celebrado, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar o 5º dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura.

**19.6. A fiscalização e o gerenciamento** do Contrato resultantes da presente licitação será feita da seguinte forma:

**- DA FISCALIZAÇÃO:**

**Será responsável pela fiscalização do contrato oriundo da presente solicitação, o (a) Chefe de Manutenção de Frota Interina/ SEPTED**

**- DO GERENCIAMENTO:**

**Será responsável pelo gerenciamento do contrato oriundo da presente solicitação, o (a) Chefe de Setor de manutenção de Veículo/ SEPTED**

## **20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**20.1.** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Certame.

**20.2.** Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**20.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, a Pregoeira designará uma nova data para a realização do Certame.

**20.4.** As impugnações deverão ser protocoladas através do email [esclarececompel@gmail.com](mailto:esclarececompel@gmail.com).

## **21. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**21.1.** Qualquer licitante poderá manifestar-se motivadamente a **intenção de recorrer**, no prazo máximo até o dia útil seguinte ao que o licitante for declarado Vencedor no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. Será concedido o prazo de mais 03 (três) dias úteis para **apresentação das razões do recurso**. Fica os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**21.2.** A falta de manifestação motivada do licitante, no prazo descrito no item anterior, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

**21.3.** A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela Pregoeira.

**21.4.** O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo os relativos aos atos de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas.

**21.5.** A decisão da Pregoeira sobre o recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

**21.6.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**21.7.** Os recursos deverão ser protocolados através do email [esclarececompel@gmail.com](mailto:esclarececompel@gmail.com).

**21.8.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na COMPEL, Comissão de Licitação da Prefeitura.

## **22. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**22.1** A adjudicação do objeto do presente Certame ao(s) licitante(s) que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus Anexos for(em) declarado(s) Vencedor(es), será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recursos ou após o julgamento dos mesmos, caso existam.

**22.2** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pela Pregoeira.

## **23. DAS PENALIDADES**

**23.1.** Em caso de **atraso injustificado na entrega do objeto**, sujeitar-se-á o licitante vencedor à **multa de mora de 1% ao mês** de juros, sobre o valor da Ordem de Fornecimento, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;

**23.2.** A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.



**23.3.** Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantir a ampla defesa e o contraditório aplicando as seguintes sanções:

**23.3.1. Advertência** por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

**23.3.2. Multa de até 10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do Contrato, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Ordem de Fornecimento, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

**23.3.3. Suspensão temporária do direito de licitar** e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando a inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;

**23.3.4. Não fornecimento de Declaração de Idoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**23.4.** Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos**, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**23.5.** A sanção de advertência de que trata o item 23.3.1, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

**23.5.1** Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no objeto licitado;

## **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**24.1** Para cumprimento do estipulado nesta licitação, o Município utilizará a Ata do Registro de Preços e Notas de Empenho, sendo que todas as condições são as estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**24.2** São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

**24.2.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**24.2.2. ANEXO II - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**24.2.3. ANEXO III – (Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação),**

**24.2.4. ANEXO IV - Modelo de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual,**

**24.2.5. ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA FATOS IMPEDITIVOS**

**24.2.6. ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS**  
(Lei nº 9.854, de 27/10/99)

**24.2.7. ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO.**

**24.3.** O resultado da presente licitação e quaisquer decisões tomadas pela Pregoeira, serão afixados no quadro de avisos da proponente e/ou divulgado pela internet;

**24.4.** É vedada a exigência de:

**24.4.1.** Garantia de proposta (caução);

**24.4.2.** Aquisição do Edital pelos licitantes, como condição para participar no Certame;

**24.4.3.** Pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do Edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e os custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, que serão de dois e meio por cento do valor arrematado.

**24.6** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços respectivos serem prestados à Prefeitura Municipal de Mata de São João, sem quaisquer ônus adicionais.

**24.7** Os casos omissos ou pendentes no presente Certame serão solucionados pela Pregoeira;

**25 – PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA DE MATA DE SÃO JOÃO – Designadas pela Portaria nº. 063/2018 de 04 de outubro de 2018.**

**2051. Titular:** Marcella Patrícia Pereira Rocha;

**25.1.1. Equipe de Apoio:** Eliane Gonçalves Lobo Santos e Claudionor Conceição dos Santos;

**25.2. Suplente:** Karynne França Dórea

## **26 – FORO**

**26.1.** As eventuais medidas judiciais decorrentes deste Edital e seus anexos e da interpretação de seus correspondentes termos e condições, deverão ser propostas no Foro da Comarca de Mata de São João/BA., com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

Mata de São João/BA, 26 de outubro de 2018.

**MARCELI PATRÍCIA PEREIRA ROCHA**  
Pregoeira Oficial

## ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2018

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviço de alinhamento, balanceamento, cambagem e serviços de borracharia (troca de pneu) para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Mata de São João/BA.

LOTE I					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO TOTAL
1.1	TROCA DE PNEU 175/70 R 14	UNIDADE	R\$ 28,33	36	R\$ 1.019,88
1.2	TROCA DE PNEU 235/75 R 15	UNIDADE	R\$ 35,00	8	R\$ 280,00
1.3	TROCA DE PNEU 205/75 R 16	UNIDADE	R\$ 35,00	72	R\$ 2.520,00
1.4	TROCA DE PNEU 235/75 R 16	UNIDADE	R\$ 35,00	4	R\$ 140,00
1.5	TROCA DE PNEU 7.50 R 16	UNIDADE	R\$ 38,33	48	R\$ 1.839,84
1.6	TROCA DE PNEU 215/75 R 17.5	UNIDADE	R\$ 46,67	96	R\$ 4.480,32
1.7	TROCA DE PNEU ARO 17	UNIDADE	R\$ 45,00	30	R\$ 1.350,00
1.8	TROCA DE PNEU ARO 18	UNIDADE	R\$ 48,33	16	R\$ 773,28
1.9	TROCA DE PNEU ARO 19	UNIDADE	R\$ 48,33	30	R\$ 1.449,90
1.10	TROCA DE PNEU 1000/20	UNIDADE	R\$ 53,33	140	R\$ 7.466,20
1.11	TROCA DE PNEU 275/80 R 22,5	UNIDADE	R\$ 55,00	404	R\$ 22.220,00
1.12	TROCA DE PNEU ARO 24	UNIDADE	R\$ 83,33	36	R\$ 2.999,88
1.13	TROCA DE PNEU ARO 30	UNIDADE	R\$ 116,67	4	R\$ 466,68
<b>TOTAL ESTIMADO DO LOTE I (em algarismo e por extenso)</b>					<b>R\$ 47.005,98</b>
<b>LOTE II</b>					

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO TOTAL
1.1	ALINHAMENTO ( VEÍCULOS DE PASSEIO) - AROS 14	UNIDADE	R\$ 65,00	9	R\$ 585,00
1.2	ALINHAMENTO ( VEÍCULOS DE PASSEIO) - AROS 15	UNIDADE	R\$ 65,00	2	R\$ 130,00
1.3	ALINHAMENTO ( VEÍCULOS DE PASSEIO) - AROS 16	UNIDADE	R\$ 81,67	27	R\$ 2.205,09
1.4	ALINHAMENTO ( VEÍCULOS DE PASSEIO) - AROS 17,5	UNIDADE	R\$ 95,00	16	R\$ 1.520,00
1.5	ALINHAMENTO ( VEÍCULOS DE PASSEIO) - AROS 20	UNIDADE	R\$ 116,67	22	R\$ 2.566,74
1.6	ALINHAMENTO ( VEÍCULOS DE PASSEIO) - AROS 22,5	UNIDADE	R\$ 123,33	66	R\$ 8.139,78
1.7	BALANCEAMENTO ( VEÍCULOS DE PASSEIO) - AROS 14	UNIDADE	R\$ 55,00	36	R\$ 1.980,00
1.8	BALANCEAMENTO ( VEÍCULOS DE PASSEIO) - AROS 15	UNIDADE	R\$ 58,33	8	R\$ 466,64
1.9	BALANCEAMENTO ( VEÍCULOS DE PASSEIO) - AROS 16	UNIDADE	R\$ 68,33	124	R\$ 8.472,92
1.10	BALANCEAMENTO ( VEÍCULOS DE PASSEIO) - AROS 17,5	UNIDADE	R\$ 71,67	96	R\$ 6.880,32
1,11	BALANCEAMENTO - AROS 20	UNIDADE	R\$ 96,67	140	R\$ 13.533,80
1,12	BALANCEAMENTO - AROS 22,5	UNIDADE	R\$ 101,67	404	R\$ 41.074,68
1,13	CAMBAGEM POR LADO (VEICULOS DE PASSEIO) - AROS 13/14	UNIDADE	R\$ 95,00	2	R\$ 190,00
1,14	CAMBAGEM POR LADO (VEICULOS DE PASSEIO) - AROS 15/16	UNIDADE	R\$ 108,33	15	R\$ 1.624,95
1,15	CAMBAGEM POR LADO (VEICULOS DE PASSEIO) - AROS 17/18	UNIDADE	R\$ 123,33	8	R\$ 986,64
1,16	CAMBAGEM POR LADO (VEICULOS DE PASSEIO) - AROS 19/20	UNIDADE	R\$ 155,00	11	R\$ 1.705,00
1,17	CAMBAGEM POR LADO (VEICULOS DE PASSEIO) - AROS 22,5	UNIDADE	R\$ 160,00	33	R\$ 5.280,00
<b>TOTAL ESTIMADO DO LOTE II (em algarismo e por extenso)</b>					<b>R\$ 97.341,56</b>

**A empresa deverá apresentar juntamente com sua proposta de preços uma planilha de todos os custos, despesas e receitas envolvendo o referido serviço, conforme modelo abaixo, sob pena de desclassificação.**

ITEM	PERCENTUAL	VALOR TOTAL
MÃO-DE-OBRA		
TRIBUTOS		
INSUMOS		
FRETE		
LUCRO/BDI		
OUTROS*		
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>100%</b>	

\*DISCRIMINAR CUSTOS DE OUTROS (SE EXISTIR)

\* Favor discriminar os custos de outros.

Local e data.

PROPONENTE:

DADOS DA PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo

Telefone/ fax/e-mail:

## ANEXO II

## MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA COM O CNPJ E ENDEREÇO)

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO**  
A/C: PREGOEIRA MARCELI PATRICIA PEREIRA ROCHA  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2018 - RELANÇAMENTO

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de alinhamento, balanceamento, cambagem e serviços de borracharia (troca de pneu) para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Mata de São João/BA.

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, Estabelecida na \_\_\_\_\_, para o fornecimento do bem relacionado no Anexo I, Lote Único pelo preço total de R\$.....(.....).

1- Os valores unitários e total da proposta de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$).

2- Nos preços acima propostos estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral dos objetos da contratação.

3- O prazo de validade de nossa proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, contados da data do julgamento das propostas.

4- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a entregar todos os itens no prazo estipulado no Edital.

Local e data.

PROPONENTE:

DADOS DA PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo

Telefone/ fax/e-mail:

## ANEXO III

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA COM O CNPJ E ENDEREÇO)

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO**  
A/C: PREGOEIRA MARCELI PATRICIA PEREIRA ROCHA  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2018

*(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)*

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

À  
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Mata de São João  
Mata de São João / BA

Sra. Pregoeira,

A ..... (Razão Social da empresa) ....., CNPJ Nº. ...., localizada à..... **DECLARA**, para fins de participação na licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2018**, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, e sob as penas da lei, de que atende a todas as exigências de **HABILITAÇÃO** contidas no referido Edital.

Local de data,

*(Identificação e assinatura do responsável pela empresa)*

## ANEXO IV

MODELO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICRO  
EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO**  
A/C: PREGOEIRA **MARCELI PATRICIA PEREIRA ROCHA**  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2018

Sra. Pregoeira,

A ..... (Razão Social da empresa) ....., CNPJ Nº. ...., localizada à ..... **DECLARA**, para fins de participação na licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2018**, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, e sob as penas da lei, de que:

( ) está enquadrada como **MICROEMPRESA – ME**, conforme artigo 26, da Lei Municipal de MSJ nº. 456 de 01/12/2010. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

( ) está enquadrada como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, conforme artigo 26, da Lei Municipal de MSJ nº. 456 de 01/12/2010. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

( ) está enquadrada como **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**, conforme artigo 26, da Lei Municipal de MSJ nº. 456 de 01/12/2010. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

( ) não está enquadrada como **MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP** ou **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**. Declara ainda ter conhecimento de que por esse motivo não será aplicado a esta empresa o tratamento exclusivo ou diferenciado concedido pela Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

**Obs:** Encartar obrigatoriamente documento comprobatório caso se enquadre como ME, EPP ou MEI.

Local de data,

(Identificação e assinatura do responsável pela empresa)



**ANEXO V**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO**  
A/C: PREGOEIRA **MARCELI PATRICIA PEREIRA ROCHA**  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 99/2018

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

(Nome da empresa), CNPJ ou CPF nº ....., sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

PROPONENTE:

DADOS DA PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo

Telefone/ fax/e-mail:

## ANEXO VI

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO**  
A/C: PREGOEIRA **MARCELI PATRICIA PEREIRA ROCHA**  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2018

Pela presente, **DECLARAMOS**, sob as penas da Lei, que esta Empresa em qualquer fase de suas atividades, não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data.  
PROPONENTE:  
DADOS DA PROPONENTE:  
Nome:  
Razão Social:  
Endereço Completo  
Telefone/ fax/e-mail:

## ANEXO VII

## MINUTA DE CONTRATO

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2018

A **Prefeitura de Mata de São João**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.805.528/0001-80, com sede na Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João - Bahia, neste ato representado por \_\_\_\_\_ o **Sr. (a) - \_\_\_\_\_**, CPF nº. \_\_\_\_\_, e o Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.144.137/0001-36, com sede na Rua Luiz Antônio Garcez, s/nº., Centro, Mata de São João, Bahia, neste ato representado pela **Sra. \_\_\_\_\_**, CPF: \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_/0001-\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Edifício \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, através de seu Representante Legal, \_\_\_\_\_, portador de cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/BA e CPF nº \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**; firmam o presente Contrato, decorrente da homologação da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2018**, pelo Prefeito Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_; **Processo Administrativo nº 13.716/2018**, sujeitando-se os contratantes a Lei Federal nº. 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 045/2005, pela Lei Complementar nº. 123/06, pela Lei Federal nº. 11.598/07 pela Lei Municipal nº. 456/10, pelo Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2018**, seus anexos e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, no que couber, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de empresa para prestação de serviço de alinhamento, balanceamento, cambagem e serviços de borracharia (troca de pneu) para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Mata de São João/BA.

**Parágrafo único:** O processo licitatório, normas, instruções, Edital, seus anexos, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2018**, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

**2.1.** O prazo do presente contrato é de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que observadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, art. 57, inciso II, mediante Termo Aditivo, vez que o objeto é **qualificado como serviço continuado**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**3.1.O** presente Contrato subordina-se ao **regime de fornecimento de entrega Parcial**, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

**I - da CONTRATADA:**

- I. prestar os serviços na forma ajustada;
- II. aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- III. manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV. apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- V. reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- VI. responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII. responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente contrato;

- a) Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a **CONTRATADA** adotará as providências necessárias no sentido de preservar a **CONTRATANTE** e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará ao **CONTRATANTE** as importâncias que este tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento;
- VIII. permitir ao **CONTRATANTE** a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando o bom andamento dos serviços.
- IX. Comunicar, por escrito, ao **CONTRATANTE** qualquer dificuldade eventual que inviabilize a execução do serviço, a fim de serem adotadas as providências cabíveis;
- X. Não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato a terceiros;
- XI. Arcar com todos os encargos de naturezas tributária, social e parafiscal e as obrigações trabalhistas e previdenciárias, vez que não haverá vínculo empregatício dos empregados da **CONTRATADA** com a **CONTRATANTE**;
- XII. Arcar com todas as obrigações estabelecidas na legislação de acidente de trabalho quando forem vítimas os seus empregados no desempenho das suas tarefas, ainda que ocorrido nas dependências da **CONTRATANTE**;
- XIII. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.
- XIV. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração desde que praticada por seus empregados nas dependências da **CONTRATANTE**;
- XV. Atender, com presteza, as reclamações sobre a qualidade dos serviços técnicos executados, providenciando sua correção sem ônus para a **CONTRATANTE**;
- XVI. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da **CONTRATANTE**, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta;
- XVII. Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da **CONTRATANTE**;
- XVIII. Assumir responsabilidade integral por todos os danos que possa causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste contrato;
- XIX. Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer dificuldade eventual que inviabilize a execução do serviço, a fim de serem adotadas as providências cabíveis em tempo hábil;
- XX. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE** quanto à execução dos serviços contratados;
- XXI. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços, salvo, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, desde que devidamente apurados na forma da legislação vigente e sejam comunicados ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de até 2 (dois) dias da ocorrência.

#### 18.1.11. OBRIGAÇÕES TÉCNICAS DO LICITANTE VENCEDOR:

- 1) O prazo para execução dos serviços objeto deste Termo será determinado em cada Ordem de Serviço, sendo o prazo mínimo a ser determinado pela **CONTRATANTE** de 04 (quatro) horas a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
- 2) O(s) serviço(s) descritos na planilha de referência incluem a execução da montagem, desmontagem e reparo da câmara de ar, quando se fizer necessário.
- 3) Todos os insumos necessários à prestação dos serviços correrão por conta da **CONTRATADA**, que inclui maquinários, ferramentas, mão de obra, transporte, sendo que não poderá haver nenhuma reclamação por parte da **CONTRATADA**, no sentido de cobranças ou ressarcimentos relativos a tal assunto.
- 4) Os pneus, câmaras e protetores a serem utilizados na realização dos serviços serão fornecidos pela **CONTRATANTE**.
- 5) Qualquer avaria causada no veículo, pneus, ou qualquer outro acessório durante a execução dos serviços, deverá ser imediatamente corrigida, sendo os custos absorvidos pela **CONTRATADA**.
- 6) Os serviços de calibragens, quando necessários, ocorrerão por conta da **CONTRATADA** sem ônus a Contratante.

- 7) A CONTRATADA deverá montar e desmontar os pneus dos veículos da frota da Contratante utilizando-se de equipamento adequado que evite o atrito do mesmo com o aro das rodas.
- 8) Os serviços ora em questão referente **lote I**, deverão ser prestados no estabelecimento da CONTRATANTE, no pátio da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, sito à Rua Júlio Veríssimo, s/nº, Centro, Mata de São João/BA, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 9) Caso haja necessidade, e com prévia autorização da CONTRATANTE, os serviços poderão ser executados em sede/oficina da CONTRATADA, que deverá dispor em local coberto, limpo, fechado e equipado com todos os equipamentos necessários a perfeita execução dos serviços, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, visto tratar-se de veículos oficiais, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira e demais intempéries.
- 10) Os serviços ora em questão referente **lote II**, deverão ser prestados no estabelecimento da CONTRATADA, que deverá dispor em local coberto, limpo, fechado e equipado com todos os equipamentos necessários a perfeita execução dos serviços, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, visto tratar-se de veículos oficiais, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira e demais intempéries.
- 11) A CONTRATADA deverá permitir que a CONTRATANTE acompanhe o serviço em suas dependências.
- 12) A CONTRATADA deverá, considerando a urgência dos serviços, obrigatoriamente, para o LOTE I, ter sede/oficina em um raio de até 40 (quarenta) km do centro de serviços da Prefeitura Municipal de Mata de São João/BA, sito à Rua Julio Veríssimo, s/nº, sede do Município de Mata de São João/BA.
- 13) A CONTRATADA deverá, considerando a urgência dos serviços, obrigatoriamente, para o LOTE II, ter sede/oficina em um raio de até 80 (oitenta) km do centro de serviços da Prefeitura Municipal de Mata de São João/BA, sito à Rua Julio Veríssimo, s/nº, sede do Município de Mata de São João/BA.
- 14) O prestador de serviços deverá permitir o acompanhamento dos mesmos por servidor municipal.
- 15) No momento de devolução dos veículos devidamente reparados (troca dos pneus), a CONTRATADA deverá devolver a CONTRATANTE as peças e/ou acessórios (pneus, câmaras e protetores) que forem substituídos por ocasião dos serviços executados.
- 16) Não ocorrendo à devolução das peças e/ou acessórios que forem substituídos, ou a falta de devolução de algum item substituído incorrerá no não atesto da execução dos serviços e, conseqüentemente, na negativa do seu pagamento.
- 17) Os serviços que forem recusados deverão ser refeitos de forma imediata, a partir da notificação apresentada à CONTRATADA, sem qualquer ônus para o Município.
- 18) Se a substituição dos serviços não for realizada no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das demais sanções previstas na Lei.
- 19) Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações, a CONTRATADA deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração
- 20) Após a execução dos serviços, a CONTRATANTE designará preposto para vistoriar o veículo. Caso não ocorra o aceite do veículo, o CONTRATANTE fará o respectivo registro e a CONTRATADA deverá corrigir de imediato as anormalidades apontadas, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 21) A vistoria por parte da CONTRATANTE poderá ser executada de segunda à sexta-feira, das 07h às 17h, e aos sábados, das 07 h às 12 h.
- 22) A CONTRATADA deverá manter preposto(s) no(s) horário(s) predeterminado(s) pela CONTRATANTE para acompanhamento da fiscalização.
- 23) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução dos serviços.
- 24) A CONTRATADA deverá utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 25) Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;
- 26) Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o prédio da CONTRATANTE para execução do serviço, quando for o caso;
- 27) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 28) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Termo, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 29) Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 30) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; bem como não permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 31) Manter durante toda a vigência do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 32) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

### **DOS VEÍCULOS**

Os veículos objeto da contratação em voga, pertencentes à frota da CONTRATANTE, passíveis de prestação dos serviços, são os discriminados no quadro abaixo:

SEOSP					
	SERCRETARIA	DESCRIÇÃO VEICULO	PLACA	MARCA/MODELO	MODELO DE PNEU
1	SEOSP	QUADRICICLO	738065	HONDA / TRX 420	24x10 R 11/ 24X08 R 12
2	SEOSP	QUADRICICLO	738066	HONDA / TRX 420	24x10 R 11/ 24X08 R 12
3	SEOSP	RANGER	JSY 2666	FORD RANGER XLS 12A	235/75 R 15
4	SEOSP	RANGER	OLB 4786	FORD RANGER LIMITED	235/70 R 16
5	SEOSP	PATROL ANTIGA	4522		1400 ARO 24
6	SEOSP	PATROL KEIZER DO PAC PROPRIO	764883		1400 ARO 24
7	SEOSP	TRATOR ESTEIRA	4952		7.50 R 18 / 1400 R 24
8	SEOSP	TRATOR PNEU IMBASSAI	712459		7.50 R 18 / 1400 R 24
9	SEOSP	TRATOR PRAIA DO FORTE	722553		7.50 R 18 / 1400 R 24
10	SEOSP	ROLO COMPACTADOR	768686	MULLER VAP 70	18.4x30
11	SEOSP	RETROESCAVADEIRA	738081	JCB	12.5/80-18
12	SEOSP	MOTO	OUK 5445	HONDA / NXR 150 BROS ES	110/90 R17 / 90/90 R 19
13	SEOSP	MOTO	NYJ 7392	YAMAHA/ YBR 125K	110/90 R17 / 90/90 R 19
14	SEOSP	MOTO	PJQ 1479		110/90 R17 / 90/90 R 19
15	SEOSP	MOTO	PJQ 0792	HONDA / NXR 160 BROS ESDD	110/90 R17 / 90/90 R 19
16	SEOSP	MOTO	PJQ 2099	HONDA / NXR 160 BROS ESDD	110/90 R17 / 90/90 R 19
17	SEOSP	MOTO	PJQ 5673	HONDA / NXR 160 BROS ESDD	110/90 R17 / 90/90 R 19
18	SEOSP	MOTO	PJQ 6506	HONDA / NXR 160 BROS ESDD	110/90 R17 / 90/90 R 19
19	SEOSP	MOTO	PJQ 0834	HONDA / NXR 160 BROS ESDD	110/90 R17 / 90/90 R 19
20	SEOSP	CAÇAMBA	OZH 0937	26.280	1000/20
21	SEOSP	COMPACTADOR	NZM 7453	FORD CARGO 1722	1000/20
22	SEOSP	COMPACTADOR	OVA 8321	FORD CARGO 1723	275/80 R 22,5
23	SEOSP	COMPACTADOR	PJQ 0314	FORD CARGO 1723	275/80 R 22,5
24	SEOSP	COMPACTADOR	OZS 2916	FORD CARGO 1723	275/80 R 22,5
25	SEOSP	COMPACTADOR	OUZ 7286	FORD CARGO 1723	275/80 R 22,5
26	SEOSP	COMPACTADOR	Ouz 5835	FORD CARGO 1723	275/80 R 22,5
27	SEOSP	COMPACTADOR	OZC 9068	FORD CARGO 1319	275/80 R 22,5
28	SEOSP	COMPACTADOR	OZS 7588	FORD CARGO 1319	275/80 R 22,5
29	SEOSP	CAMINHÃO ROLL-ON / ROLL-OFF	PJR 6586	FORD CARGO 2423	275/80 R 22,5

SESAU					
	SECRETARIA	DESCRIÇÃO VEICULO	PLACA	MARCA/MODELO	MODELO DE PNEU
1	SESAU	VEICULO TIPO AMBULÂNCIA	NZQ 6309	COURRIER	175/70 R 14
2	SESAU	VEICULO TIPO AMBULÂNCIA	NZQ 4534	COURRIER	175/70 R 14
3	SESAU	VEICULO TIPO AMBULÂNCIA	NZM 8852	FORD/ COURIER	175/70 R 14
4	SESAU	VEICULO TIPO AMBULÂNCIA	NZX 3771	FIAT/DUCATO	205/75 R 16
5	SESAU	VEICULO TIPO AMBULÂNCIA	NZX 0355	FIAT/DUCATO	205/75 R 16
6	SESAU	VEICULO TIPO AMBULÂNCIA	NZX 5681	FIAT/DUCATO	205/75 R 16
7	SESAU	VEICULO TIPO AMBULÂNCIA	PJH 1054	FIAT/DUCATO	205/75 R 16
8	SESAU	VEICULO TIPO AMBULÂNCIA	PJJ 0057	FIAT/DUCATO	205/75 R 16
9	SESAU	VEICULO TIPO AMBULÂNCIA	OUX 9840	FIAT/DUCATO	205.75 R 16
10	SESAU	VEICULO TIPO AMBULÂNCIA	OUF 3401	PEUGEOT / BOXER	205/75 R 16
11	SESAU	VEICULO TIPO AMBULÂNCIA	NZS 8737	PEUGEOT / BOXER	205/75 R 16
12	SESAU	VEICULO TIPO AMBULÂNCIA	JRK 9143	FIAT/IVECO	205/75 R 16
13	SESAU	MOTO	JPZ 5574	YAMAHA XTZ 125 K	110/90 R17 / 90/90 R 19
SECAF					
	SECRETARIA	DESCRIÇÃO VEICULO	PLACA	MARCA/MODELO	MODELO DE PNEU
1	SECAF	MOTO	PJP 5596	HONDA / NXR 160 BROS ESDD	110/90 R17 / 90/90 R 19
2	SECAF	MOTO	PJP 5354	HONDA / NXR 160 BROS ESDD	110/90 R17 / 90/90 R 19
SEDUC					
	SECRETARIA	DESCRIÇÃO VEICULO	PLACA	MARCA/MODELO	MODELO DE PNEU
1	SEDUC	MOTO	OUK 4405	HONDA / NXR 150 BROS ES	110/90 R17 / 90/90 R 19
2	SEDUC	MOTO	PJQ 3831	HONDA / NXR 160 BROS ESDD	110/90 R17 / 90/90 R 19
3	SEDUC	RANGER	JSY 5662	FORD RANGER XLS 12A	235/75 R 15
4	SEDUC	MICROONIBUS	OUH 7091	MARCOPOLO VOLARE V8L	215.75 R 17.5
5	SEDUC	MICROONIBUS	JSV 1214	MARCOPOLO VOLARE V8L	215.75 R 17.5

6	SEDUC	MICROONIBUS	JLA 7871	MARCOPOLO VOLARE V8L	215.75 R 17.5
7	SEDUC	MICROONIBUS	NZX 9530	MARCOPOLO VOLARE V8L	215.75 17.5
8	SEDUC	MICROONIBUS	NZX 9277	MARCOPOLO VOLARE V8L	7.50 R 16
9	SEDUC	MICROONIBUS	NZX 9243	MARCOPOLO VOLARE V8L	7.50 R 16
10	SEDUC	MICROONIBUS	NZX 4072	MARCOPOLO VOLARE W8	7.50 R 16
11	SEDUC	MICROONIBUS	NZX 6473	MARCOPOLO VOLARE W8	7.50 R 16
12	SEDUC	ÔNIBUS	NTF 0396	VW / 15.190 EOD E.S.ORE	275/80 R 22.5
13	SEDUC	ÔNIBUS	NTF 0814	VW / 15.190 EOD E.S.ORE	275/80 R 22.5
14	SEDUC	ÔNIBUS	NTF 0964	VW / 15.190 EOD E.S.ORE	275/80 R 22.5
15	SEDUC	ÔNIBUS	NTF 4116	VW / 15.190 EOD E.S.ORE	275/80 R 22.5
16	SEDUC	ÔNIBUS	NTF 4397	VW / 15.190 EOD E.S.ORE	275/80 R 22.5
17	SEDUC	ÔNIBUS	NTF 6419	VW / 15.190 EOD E.S.ORE	275/80 R 22.5
18	SEDUC	ÔNIBUS	NTF 6611	VW / 15.190 EOD E.S.ORE	1000/20
19	SEDUC	ÔNIBUS	NYM 6781	VW /INDUSCAR FOZ U	1000/20
20	SEDUC	ÔNIBUS	NYM 8380	VW /INDUSCAR FOZ U	1000/20
21	SEDUC	ÔNIBUS	NYR 3314	VW / 15.190 EOD E.S.ORE	275/80 R 22.5
22	SEDUC	ÔNIBUS	NYR 6489	VW / 15.190 EOD E.S.ORE	1000/20
23	SEDUC	ÔNIBUS	NYR 7144	VW / 15.190 EOD E.S.ORE	1000/20
24	SEDUC	ÔNIBUS	NYR 9753	VW / 15.190 EOD E.S.ORE	1000/20
25	SEDUC	ÔNIBUS	NYZ 6556	VW / 15.190 EOD E.S.ORE	1000/20
26	SEDUC	ÔNIBUS	NZF 7671	VW / 15.190 EOD E.S.ORE	1000/20
27	SEDUC	ÔNIBUS	NZF 7977	VW / 15.190 EOD E.S.ORE	1000/20
28	SEDUC	ÔNIBUS	OUN 8228	VW / 15.190 EOD E.S.ORE	275/80 R 22.5
29	SEDUC	ÔNIBUS	OUN 8391	VW / 15.190 EOD E.S.ORE	275/80 R 22.5
30	SEDUC	ÔNIBUS	JSV 1757	VW /INDUSCAR FOZ U	275/80 R 22.5
31	SEDUC	ÔNIBUS	PJL 4999	M.BENZ/COMIL OF 1519 ORE	275/80 R 22.5
32	SEDUC	ÔNIBUS	PJL 7601	M.BENZ/COMIL OF 1519 ORE	275/80 R 22.5



33	SEDUC	ÔNIBUS	PJN 1618	M.BENZ/COMIL OF 1519 ORE	275/80 R 22.5
34	SEDUC	ÔNIBUS	PJN 7110	M.BENZ/COMIL OF 1519 ORE	275/80 R 22.5
35	SEDUC	ÔNIBUS	PJO 8487	M.BENZ/COMIL OF 1519 ORE	275/80 R 22.5
36	SEDUC	MICROONIBUS NOVO	PKL 7360	VOLKSWAGEN / NEOBUS MINI ESC	215.75 R 17.5
37	SEDUC	MICROONIBUS NOVO	PKL 1466	VOLKSWAGEN / NEOBUS MINI ESC	215.75 R 17.5
38	SEDUC	MICROONIBUS NOVO	PKL 8385	VOLKSWAGEN / NEOBUS MINI ESC	215.75 R 17.5
39	SEDUC	MICROONIBUS NOVO	PKL 0543	VOLKSWAGEN / NEOBUS MINI ESC	215.75 R 17.5
40	SEDUC	ÔNIBUS NOVO	PKN 7876	M. BENZ/ OF 1519 R.ORE	275/80 R 22.5
41	SEDUC	ÔNIBUS NOVO	PKN 5275	M. BENZ/ OF 1519 R.ORE	275/80 R 22.5
42	SEDUC	ÔNIBUS NOVO	PKN 2998	M. BENZ/ OF 1519 R.ORE	275/80 R 22.5
43	SEDUC	ÔNIBUS NOVO	PKN 8703	M. BENZ/ OF 1519 R.ORE	275/80 R 22.5
44	SEDUC	ÔNIBUS NOVO	PKN 0355	M. BENZ/ OF 1519 R.ORE	275/80 R 22.5
45	SEDUC	ÔNIBUS NOVO	PKN 5651	M. BENZ/ OF 1519 R.ORE	275/80 R 22.5
46	SEDUC	ÔNIBUS NOVO	PKN 4487	M. BENZ/ OF 1519 R.ORE	275/80 R 22.5
47	SEDUC	ÔNIBUS NOVO	PKN 7347	M. BENZ/ OF 1519 R.ORE	275/80 R 22.5
48	SEDUC	ÔNIBUS NOVO	PKN 7583	M. BENZ/ OF 1519 R.ORE	275/80 R 22.5
49	SEDUC	ÔNIBUS NOVO	PKN 8156	M. BENZ/ OF 1519 R.ORE	275/80 R 22.5

SEAGRI					
	SECRETARIA	DESCRIÇÃO VEICULO	PLACA	MARCA/MODELO	MODELO DE PNEU
1	SEAGRI	MOTO	JQH 9297	YAMAHA/ YBR 125K	110/90 R17 / 90/90 R 19
2	SEAGRI	MOTO	OUK 4852	HONDA / NXR 150 BROSS ES	110/90 R17 / 90/90 R 19

33) A contratação inicialmente atenderá ao quantitativo de veículos constante da tabela acima.

34) Durante a execução do contrato poderá haver inclusão de veículos que a CONTRATANTE venha a adquirir, observando-se a garantia do fabricante, bem como a exclusão e/ou substituição dos veículos acima relacionados, atendendo sempre aos interesses da CONTRATANTE

XXII. No ato da assinatura do Contrato, o licitante Vencedor deverá apresentar os documentos, abaixo relacionados

devidamente vigentes:

- a) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;
- b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; e
- d) prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).

#### B - da **CONTRATANTE**:

1. Efetuar o pagamento ajustado;
2. Fiscalizar a execução deste Contrato; e
3. Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato.

**Parágrafo único.** É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO**

**4.1.** O prazo para **execução** dos serviços será determinado em cada **Ordem de Serviço** expedida, sendo o prazo mínimo a ser determinado pela **CONTRATANTE** de 04 (quatro) horas a partir da emissão da Ordem.

**4.1.1.** Os serviços deverão ser prestados na seguinte forma:

**4.1.1.** Os serviços ora em questão referente ao **Lote I** deverão ser prestados no estabelecimento da **CONTRATANTE**, no pátio da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, sito à Rua Júlio Veríssimo, s/nº, Centro, Mata de São João/BA, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

**4.1.1.1.** Caso haja necessidade, e com prévia autorização da **CONTRATANTE**, os serviços poderão ser executados em sede/oficina da **CONTRATADA**, que deverá dispor em local coberto, limpo, fechado e equipado com todos os equipamentos necessários a perfeita execução dos serviços, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, visto tratar-se de veículos oficiais, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira e demais intempéries.

**4.1.2.** Os serviços ora em questão referente ao **Lote II**, deverão ser prestados no estabelecimento da **CONTRATADA**, que deverá dispor em local coberto, limpo, fechado e equipado com todos os equipamentos necessários a perfeita execução dos serviços, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, visto tratar-se de veículos oficiais, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira e demais intempéries.

**4.1.3.** A **CONTRATADA** deverá permitir que a **CONTRATANTE** acompanhe o serviço em suas dependências.

**4.1.4.** A **CONTRATADA** deverá, considerando a urgência dos serviços, obrigatoriamente, para o **LOTE I**, ter sede/oficina em um raio de até 40 (quarenta) km do centro de serviços da Prefeitura Municipal de Mata de São João/BA, sito à Rua Julio Verissimo, s/nº, sede do Município de Mata de São João/BA.

**4.1.5.** A **CONTRATADA** deverá, considerando a urgência dos serviços, obrigatoriamente, para o **LOTE II**, ter sede/oficina em um raio de até 80 (oitenta) km do centro de serviços da Prefeitura Municipal de Mata de São João/BA, sito à Rua Julio Verissimo, s/nº, sede do Município de Mata de São João/BA.

**4.2.** O objeto do presente Contrato será recebido pelo **CONTRATANTE** na forma do disposto no inciso I do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93, que estatui:

**4.2.1. provisoriamente**, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea "a" do inciso I do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93

**4.2.1.1.** Após 15 (quinze) dias de conclusão das obras e serviços, o fiscal do contrato deverá emitir à empresa contratada termo provisório no intuito de verificar possíveis vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. Caso seja verificada alguma falha, o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, na sua totalidade ou em parte,

**4.2.2. definitivamente**, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

**4.2.2.1.** Após conclusão do prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior à 90 (noventa) dias salvo em casos excepcionais devidamente justificados, verificando-se que as obras ou serviços foram realizados adequadamente, será emitido conforme item 17.3.2 termo circunstanciado atestando a devida execução do contrato tudo na forma do disposto na alínea "b" do inciso I do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**

5.1. A PMMSJ pagará à CONTRATADA, a importância de R\$ \_\_\_\_\_, referente ao Lote \_\_, A PMMSJ pagará à Contratada, referente ao **Lote**, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, de acordo com o recebimento, conferência e aceite dos produtos efetivamente entregues e/ou dos serviços efetivamente prestados, e aceite pela fiscalização, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

5.1.1. A Ordem Bancária será emitida em nome da **CONTRATADA** para o **Banco** \_\_\_\_\_, **Agência nº.** \_\_\_\_\_, **Conta Corrente nº.** \_\_\_\_\_.

5.1.2. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários e trabalhista, a regularidade relativa a Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta "on line", cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

5.1.3. O valor do Contrato poderá ser reajustado, através de acordo entre as partes, a cada 12 (doze) meses, tomando-se por base a variação do índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte programação financeira, respaldada na Lei N° 672/2017:

ÓRGÃO/ U.O	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ ATIV	DISCRIMINAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
03.00 – SECAF; 03.03 – SECAF	04	122	002	2004	Gestão das Ações da SECAF	3.3.90.39.99	00 42
05.00- SEDUC; 05.05- SEDUC	12	361	004	2016	Gestão das Ações do Transporte Escolar	3.3.90.39.99	01 04
05.00- SEDUC; 05.05- SEDUC	12	122	004	2108	Gestão das Ações da SEDUC	3.3.90.39.99	01 04
05.00- SEDUC; 05.05- SEDUC	12	362	004	2122	Gestão do Transporte Escolar – Ensino Médio	3.3.90.39.99	00
07.00 – SEOSP 07.07 – SEOSP	04	122	002	2024	Gestão das Ações da SEOSP	3.3.90.39.99	00 42
10.00 – SEAGRI 10.10 – SEAGRI	04	122	002	2041	Gestão das Ações da SEAGRI	3.3.90.39.99	00 42

**Fundo Municipal de Saúde**

ÓRGÃO/ U.O	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ ATIV	DISCRIMINAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
06.00 – SESAU; 06.06 – Fundo Municipal de Saúde.	10	122	005	2019	Gestão das Ações de Média Complexidade e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		

06.00 – SESAU; 06.06 – Fundo Municipal de Saúde.	10	301	005	2021	Gestão das Ações de Saúde	3.3.90.39.99	02

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL e DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. Este Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

**Parágrafo único:** Poderá a Contratante, por meio de comunicação escrita e fundamentada da autoridade competente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, rescindir unilateralmente ou amigavelmente, este instrumento, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, com fulcro no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.2. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do artigo 65 da lei 8666/93.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

8.1.1. ensejar o retardamento da execução do certame,

8.1.2. não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato,

8.1.3. comportar-se de modo inidôneo,

8.1.4. quando convocado, dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o Contrato,

8.1.5. deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

8.1.6. cometer fraude fiscal.

8.2. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

8.2.1. no caso de recusa injustificada do adjudicatário em realizar o objeto deste Contrato, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido;

8.2.2. Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto à PMMSJ

8.3. As multas aplicadas serão deduzidas do valor total do Contrato ou parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independentemente de notificação ou aviso.

8.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, a recusa no fornecimento do produto advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

8.5. Para fins de aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.6. Independentemente das multas aqui previstas, a PMSJ poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

8.6.1 Advertência;

8.6.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**8.6.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1.**No curso da execução deste instrumento, caberá à **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa e quantitativa dos materiais fornecidos, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

**§ 1º.** A fiscalização e o gerenciamento do Contrato resultantes da presente licitação será feita da seguinte forma:

**- DA FISCALIZAÇÃO:**

**Será responsável pela fiscalização do contrato oriundo da presente solicitação, o (a) Chefe de Manutenção de Frota Interina/ SEPTED**

**- DO GERENCIAMENTO:**

**Será responsável pelo gerenciamento do contrato oriundo da presente solicitação, o (a) Chefe de Setor de manutenção de Veículo/ SEPTED**

**§ 2º.** A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não implica em co-responsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do Contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

**10.1.**Para todas as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Comarca de Mata de São João, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam o presente Contrato em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Mata de São João, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**